



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.la.br.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 005/2012

07/03/2012

Súmula: Dispõe sobre os Feriados Municipais e revoga a Lei Municipal 020/1989 de 08 de Junho de 1989 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Os feriados Municipais de Laranjeiras do Sul são os seguintes:

I – Dia 26 de julho, dia de comemoração de Sant' Ana, padroeira do município;

II – Sexta Feira da Paixão;

III – 06 de Agosto, dia do Senhor Bom Jesus;

IV – 30 de Novembro dia da Emancipação Política e Administrativa do Município.

Art. 2º. Fica integralmente revogada a Lei municipal nº 020 de 08 de junho de 1.989.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 07 de Março de 2012.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal